

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2026.

ATO FINAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO
LOTE DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 5070.01.0000026/2025-90

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

Considerando o exaurimento do prazo conferido no ato inicial de julgamento de habilitação do décimo segundo lote de homologação publicado no dia 24/08/2026 e após análise, em sede de diligência, da documentação das empresas, a Agente de Contratação da Cohab Minas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB nº 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado FINAL do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação até o dia **31/08/2026**.

As empresas abaixo elencada foram habilitadas e encontram-se aptas para serem credenciadas face atendimento de todas as exigências editalícias:

- 1 - Instituto Tellus;
- 2 - Emanuel Reis Silva (MR Engenharia e Consultoria);
- 3 - Northe Inteligência Empresarial Ltda.

Face ao disposto no subitem 9.12 e conforme motivos abaixo explicitados, a empresa a seguir foi inabilitada e não poderá ser credenciada, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

1. RJ TOPOGRAFIA E SONDAGEM LTDA

Subitem: 8.3 - e) Documento de identificação oficial do representante legal. Em sede de diligência, não enviou novo documento.

Subitem: 8.5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. Em sede de diligência, não enviou novo documento.

Subitem: 8.5.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. Em sede de diligência, não enviou novo documento.

documento.

Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.

Akemi Kamei

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Akemi Kamei, Coordenadora**, em 09/09/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148248185** e o código CRC **B79CD8BC**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000026/2025-90

SEI nº 148248185